LEI Nº 533-GP/2006

Em 18 de Dezembro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 16.398,98 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para reforço da programação da Coordenadoria Mun. De Agricultura - **COMAGRIM**, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.02	**COORD. MUN. DE AGRICULTURA - COMAGRIM**		
20.6010071.1081	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-CAMINHÃO**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.398,98
	Total	**R$**	**16.398,98**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de aplicação financeira referente ao Contrato de Repasse nº 177.451-89/2005/MDA/Caixa – Objeto - "Aquisição de Caminhão de Caminhão de 8 toneladas".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal